



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.517/2021*	DOM3356	11/06/2021

DECRETO Nº 6.517, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.423.018,65 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e três mil, dezoito reais e sessenta e cinco centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.077 de 29 de dezembro de 2020, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.423.018,65 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e três mil, dezoito reais e sessenta e cinco centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 09 DE JUNHO DE 2021.

ROSANO TAVEIRA CUNHA
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.423.018,65
02 .051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.423.018,65
		2607 IMPLANTAÇÃO DO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19			157.977,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12146000	0001	157.977,60
2992 QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA					1.265.041,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12146000	0001	665.041,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12146000	0001	600.000,00

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.